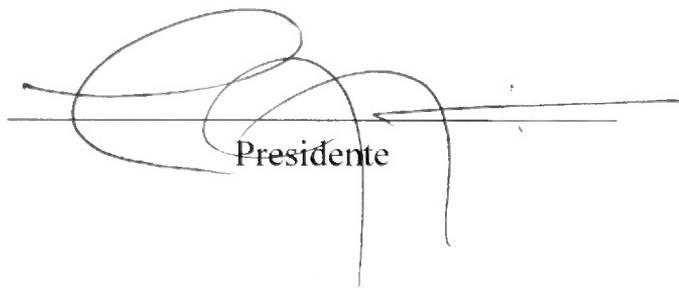


Foi aprovado por unanimidade dos votos, sem emendas, em única discussão, na
Sessão Legislativa Ordinária hoje realizada,
o Projeto de Lei nº 130/2017.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”

02/05/2017

A handwritten signature in black ink, consisting of several overlapping loops and a long horizontal stroke extending to the right. The signature is positioned above the word "Presidente".

Presidente



Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

RESOLUÇÃO Nº 4.736, DE 02 DE MAIO DE 2.017.

A Mesa da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga faz publicar a seguinte Resolução:

A Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Ibitinga, de 05 de abril de 1990.

RESOLVE,

APROVAR, de acordo com o deliberado pelo Plenário na Sessão Legislativa Ordinária, hoje realizada, por unanimidade dos votos dos presentes, sem emendas, em única votação, o Projeto de Lei de autoria da Prefeita Municipal da Estância Turística de Ibitinga que “Autoriza o Poder Executivo a celebrar Termo de Cooperação com a Faculdade Centro Paulista”; Tudo conforme consta do Processo Legislativo nº 130/2017.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”, 02 de maio de 2.017.

CARLOS ALBERTO DIAS MARQUES
Vice-Presidente

ANTONIO ESMAEL ALVES DE MIRA
Presidente

JOSÉ APARECIDO DA ROCHA
2º Secretário

MARCO ANTÔNIO DA FONSECA
1º Secretário





Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

RESOLUÇÃO Nº 4.736, DE 02 DE MAIO DE 2.017.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR TERMO DE COOPERAÇÃO COM A FACULDADE CENTRO PAULISTA.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Termo de Cooperação com a Faculdade Centro Paulista do município de Ibitinga.

§ 1º. O Convênio a que alude o *caput* deste artigo tem como objeto propiciar oportunidade de estágio obrigatório a alunos da Faculdade Centro Paulista, visando ao aperfeiçoamento técnico-profissional, através de práticas compatíveis com a natureza e o âmbito de cada curso, e à promoção da integração Faculdade-Comunidade.

§ 2º. O convênio será extensivo à Administração Indireta.

Art. 2º. Fica fazendo parte integrante da presente Lei o Termo de Cooperação, cuja minuta a acompanha.

Art. 3º. As despesas decorrentes do disposto nesta Lei serão custeadas por dotação própria.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”, 02 de maio de 2.017.


CARLOS ALBERTO DIAS MARQUES
Vice-Presidente


ANTONIO ESMAEL ALVES DE MIRA
Presidente


JOSÉ APARECIDO DA ROCHA
2º Secretário


MARCO ANTÔNIO DA FONSECA
1º Secretário

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, em 02 (dois) de maio de dois mil e dezessete (2.017).


Shirlei Henrique de Carvalho Ruedas
Diretora Legislativa





Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

CMI OF.: 598/2017

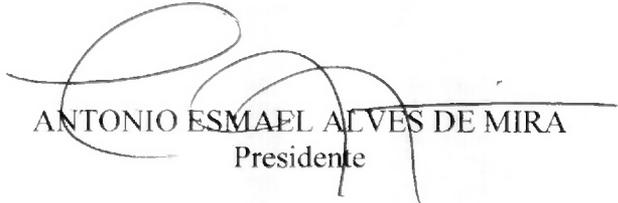
Ibitinga, 04 de maio de 2017.

Assunto: Envia Resoluções

Excelentíssima Prefeita,

Encaminho a Vossa Excelência as Resoluções **4.732/2017, 4.733/2017, 4.734/2017, 4.735/2017 e 4.736/2017** aprovadas por esta Casa de Leis na Sessão Legislativa Ordinária realizada em 02 de maio do corrente, com seus respectivos autógrafos, para seu conhecimento, análise, sanção e promulgação.

Atenciosamente,


ANTONIO ESMAEL ALVES DE MIRA
Presidente

VOSSA EXCELENCIA
CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

